

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 016 / 760946-2011 / 2014

A **Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central**, entidade privada sem fins lucrativos da área da saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.438.409/0001-15, situada à Rua Governador Valadares, 640, Bairro Fabrício, Uberaba-Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Cotação Prévia de Preço, no âmbito do Convênio nº. 760946/2011, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6.170/2007, Portaria Interministerial nº. 507/2011 e ainda sujeita às cláusulas e condições do Termo de Convênio nº. 760946/2011 e no que couber, à Lei Federal nº.8.666/93.

1. OBJETIVO

Aquisição de equipamento especificado no Item 5 deste Edital para o Departamento de Imagem do Hospital Dr. Hélio Angotti.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa cumprir o objeto do Convênio nº. 760946/2011, conforme consta no Plano de Trabalho que acompanha o Termo de Convênio nº. 760946/2011, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa com identificação do CPF. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a trinta (30) dias.

3.2. A proposta deverá ser enviada por e-mail até o dia 24/10/2014 para o endereço eletrônico projetos2@helioangotti.com.br.



Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central

Hospital "DR. HÉLIO ANGOTTI"

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Item	Nome do Item	Quantidade
01	CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas (multicassetes)	01
<p>Especificações do Item</p> <p>Sistema de Digitalização de Imagens de Mamografia e Raios-X por placas de fósforo, multicassete, com no mínimo 04 bandejas para cassetes, resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes para Raios-X. Digitalização de Imagens de Mamografia com resolução mínima de 20 pixels/mm nos tamanhos de cassetes 18x24cm e 24x30cm. Capacidade de processamento mínimo de 100 cassetes/hora no tamanho 35x43; 01 Sistema com estação de controle de qualidade para manipulação de imagens e envio ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 com as seguintes características: o Monitor (LCD) de no mínimo 17 polegadas Touch Screen; o Memória local de no mínimo 2GB; o Disco rígido (HD) local de pelo menos 250GB; o Leitor de código de barras para identificação dos cassetes; o Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 2000 imagens. o Processamento de imagem por frequência espacial, conversão tonal, controle "dynamic range" (DRC) e processamento multi-frequencial; o Conversão da imagem para formato JPEG e gravação de imagem DICOM em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); o Configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo; o Rotação/Inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda) o Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e brilho das imagens; o Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; o Magnificação da imagem para visualização; o Colimação por software da área da imagem não irradiada (Shutter Eletrônico); o Marcação das imagens com figuras ou palavras pré-gravadas; o Inserção de texto livre na imagem (Anotações); o Algoritmos de redução de ruído para remoção por software de granulação devido a discrepâncias de radiação na imagem adquirida; o Filtro para remoção de gradeamento; o Serviço DICOM 3.0, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós-processadas; o Serviço DICOM 3.0 Print SCU para impressão; o Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management SCU para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (RIS) e hospitalar (HIS); o Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment; o Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step; o Sistema completo com LAN Fast Ethernet.</p> <p>Cassetes para o digitalizador multicassete de Raios-X e Mamografia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04(quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 18X24 cm Dual para mamografia; • 02 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 24X30 cm Dual para mamografia; • 05 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 35X43 cm; • 03 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 24X30 cm; • 03 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 18X24 cm. <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>		

4.1. Os equipamentos objeto desta cotação deve ser novos. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado ou recondicionado.

5. DA GARANTIA

5.1. O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, tem duração mínima de 12 meses a contar do Aceite Técnico do Equipamento.



Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central Hospital "DR. HÉLIO ANGOTTI"

5.2. Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for caso, sem ônus à instituição, mesmo após o "aceite" e/ou pagamento.

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

6.1. O fornecedor deve possuir equipe da assistência técnica ou representante técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção no Estado de Minas Gerais ou São Paulo, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

6.2. O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.

6.3. Informar na Proposta, quando for o caso, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas à esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7. DO MANUAL DE OPERAÇÃO

O fornecedor, vencedor da cotação, deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 7;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Apresentem cópia fiel das especificações técnicas dos equipamentos objeto deste edital.

8.2. A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com

características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referências e requisitos similares.

8.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço.

8.4. O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da Instituição:
www.helioangotti.com.br.

8.5. Depois de homologada esta cotação não poderá ser impugnada.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada fará a entrega do equipamento em até 20 (vinte) dias da assinatura do instrumento contratual no endereço da contratada.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até dez dias úteis após a homologação do processo em apreço.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informada pelo contratado, mediante a apresentação da nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis contados do Aceite Técnico.

11.2. O Aceite Técnico será emitido pelo responsável técnico indicado no documento de designação da Equipe Técnica de Compras, atestando o recebimento do equipamento em plenas condições de uso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste documento e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.




Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central Hospital "DR. HÉLIO ANGOTTI"

- 12.2. O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- 12.3. A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste documento.
- 12.4. A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Uberaba, 13 de Outubro de 2014.



Dr. Dêlcio Scandiuzzi
Presidente


Fabiane Soriani Destro
Assessora Jurídica
OAB/MG 102.545